PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

CHAMADA INTERNA Nº 01/2025-CPG/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenação de Pós-Graduação – CPG, torna pública a abertura do processo de seleção de projetos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu da* UEMASUL, para o ano de 2025, que obedecerá ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, na Resolução nº 278/2023-CONSUN/UEMASUL e o que dispõe a presente Chamada Interna. A submissão de proposta será de fluxo contínuo e as inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Interna visa selecionar projetos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de ensino presencial, advindos dos centros de ciências ou unidades administrativas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

2 DAS MODALIDADES DE OFERTA

2.1 Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:

a) Gratuitos: cursos que não terão pagamento de mensalidades pelos discentes;

b) Autossustentados: cursos que terão o pagamento de mensalidades pelos discentes;

c) Conveniados: cursos que serão ofertados na modalidade gratuita ou autossustentada, por meio de acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas.

2.2 Os cursos advindos das Pró-Reitorias e Reitoria da UEMASUL deverão ser gratuitos, podendo

ter a cobrança da taxa de inscrição e/ou matrícula.

2.2.1 Os cursos advindos das Pró-Reitorias ou Reitoria da UEMASUL devem atender as necessidades estratégicas de organização da instituição ou da região tocantina do Maranhão, devendo prever 50% (cinquenta por cento) das vagas para servidores da UEMASUL, efetivos e comissionados.

2.3 Os cursos oriundos dos Centros de Ciências da UEMASUL devem ser alinhados aos cursos de Graduação da instituição.

3 DOS CRITÉRIOS DO PROPONETE

3.1 Para cursos advindos dos Centros de Ciências da UEMASUL, o proponente deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou de Tempo Integral ou de dedicação exclusiva – TIDE;

b) ter, no mínimo, titulação de mestre, com diploma devidamente reconhecido pela CAPES;

c) ter experiência na área do curso.

3.1.1 A coordenação de curso advindo de Centro de Ciências não poderá ser exercida por docente que esteja afastado ou licenciado de suas funções na UEMASUL, ou que esteja com pendências:

a) no Plano de Atividades Docente – PAD;

b) no Relatório de Atividade Docente – RAD;

c) nas Pró-Reitorias da instituição;

d) na finalização de curso de Especialização anterior.

3.2 Para cursos advindos das Pró-Reitorias ou Reitoria da UEMASUL, o proponente deverá ter:

a) no mínimo, titulação de mestre, com diploma devidamente reconhecido pela CAPES;

b) experiência na área do curso.

3.2.1 A coordenação do curso não poderá ser exercida por técnico-administrativo que esteja afastado ou licenciado de suas funções na UEMASUL.

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1 Os projetos devem ser elaborados, conforme o que dispõe a Resolução nº 278/2023-CONSUN/UEMASUL e seguindo o modelo de PPC disponível em: https://www.uemasul.edu.br/pos-graduacao/selecao-de-projetos-de-especializacao/, na aba "formulários para submissão de projetos".

4.2 As propostas de curso advindas dos Centros de Ciências da UEMASUL deverão, obrigatoriamente, ter a aprovação do Conselho de Centro de lotação do(a) proponente, antes da submissão, com exceção das propostas que advirem das Pró-Reitorias ou Reitoria da UEMASUL; e de convênio, contrato ou acordo de cooperação firmado pela UEMASUL, com instituições públicas ou privadas.

4.3 Cada proponente só poderá submeter 01 (uma) proposta nesta Chamada.

4.4 Os cursos devem ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e o período de integralização, incluindo a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, poderá ser de:

a) 06 (seis) a 9 (nove) meses;
b) 10 (dez) a 12 (doze) meses;
c) 13 (treze) a 15 (quinze) meses.

4.5 A realização dos cursos será feita nos *campi* da UEMASUL com exceção, devidamente justificada, no caso de cursos conveniados.

4.6 A quantidade de dias, vagas e horários devem ser definidos no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

4.7 O corpo docente do curso deverá ser constituído por 70% (setenta por cento) de docentes com titulação de mestre ou doutor; e 30%, no máximo, com titulação de especialista.

4.8 O docente deverá ter qualificação na área do curso e comprovada atuação profissional, acadêmica, artística ou científica e disponibilidade para orientação discente.

4.9 O corpo docente deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes efetivos da UEMASUL. Não sendo possível esta composição, o proponente poderá propor outra composição, desde que justificada no PPC e aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI.

4.10 A carga horária, sob responsabilidade de um único docente, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

5 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 As inscrições estarão abertas em fluxo contínuo a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

5.2 O envio das propostas de curso deverá ser feito por meio da abertura de processo, via sistema SEI, e encaminhado para a Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMASUL, dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.

5.3 Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Projeto Pedagógico do Curso (PPC), assinado pelo(a) proponente;

b) ficha de inscrição;

c) termo de compromisso do(a) coordenador(a) do curso;

d) termo de compromisso dos docentes;

e) termo de compromisso do(a) técnico(a) que será responsável pelo apoio administrativo, para curso autossustentado, se for o caso;

f) declaração de adimplência do(a) proponente junto às Pró-Reitorias da UEMASUL;

g) declaração de anuência da chefia superior, para cursos advindos das Pró-Reitorias ou Reitoria da UEMASUL;

h) declaração de compatibilidade de horário assinada pela chefia imediata, para o(a) servidor(a) que irá desempenhar as funções de apoio administrativo de curso autossustentado, se for o caso;

i) ata do Conselho de Centro de lotação do(a) proponente com a aprovação da criação do curso, para propostas originárias dos Centros de Ciências;

j) cópia dos documentos pessoais do proponente;

k) cópia dos documentos pessoais dos docentes e, se for o caso, do servidor do apoio administrativo, este último para curso autossustentado;

l) cópia dos diplomas de curso de pós-graduação do(a) proponente e dos docentes (considerar a última titulação);

m) comprovante do vínculo institucional do(a) proponente e do(a) servidor(a) do apoio administrativo, este último para curso autossustentado;

n) PAD e RAD do(a) proponente, devidamente homologados, se for o caso;

o) encaminhamento do diretor de centro de vinculação da proposta, para cursos advindos dos Centros de Ciências;

p) encaminhamento da chefia superior, para cursos advindos das Pró-Reitorias ou Reitoria da UEMASUL.

5.3.1 Os documentos citados nas alíneas de "b" a "h" do item 5.3 estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.uemasul.edu.br/pos-graduacao/selecao-de-projetos-de-especializacao/, na aba "formulários para solicitação de submissão de projetos".

5.3.2 No caso de diploma dos docentes obtido no exterior, este deve estar revalidado por programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.3.3 O envio dos documentos especificados no item 5.3 deverá ser feito pelo SEI, conforme a ordem a seguir:

a) um arquivo com o PPC, formato pdf, assinado pelo proponente (alínea a);

b) um arquivo com o PPC, formato word, sem assinatura do proponente (alínea a);

c) um arquivo com os documentos das alíneas "b" a "p".

6 DA ANÁLISE DO PROJETO

6.1 A análise dos projetos será feita conforme as etapas a seguir:

6.1.1 Análise técnica da documentação da inscrição: esta etapa será feita pela Coordenação de

Pós-Graduação – CPG da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, sendo considerado indeferido o pedido de inscrição que não atender, integralmente, às exigências deste Edital. A CPG poderá solicitar alterações na estrutura acadêmica e administrativa dos projetos de cursos, visando o cumprimento das normas vigentes para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

6.1.2 Avaliação do mérito técnico-científico: esta etapa será feita por dois avaliadores *ad hoc*, com conhecimento na área do curso, que emitirão parecer, sugerindo a recomendação ou não para a implantação do curso, conforme os critérios e pesos estabelecidos no quadro 01.

Quadro 01 – Critérios de avaliação

Nº	Itens de Avaliação	Peso
1	Consistência e coerência do projeto	**1**
2	Justificativa e objetivos propostos	**2**
3	Adequação da metodologia aos objetivos	**1**
4	Mérito técnico-científico do projeto e relevância para o desenvolvimento regional	**2**
5	Estrutura curricular (componente curricular, ementas e referências)	**1**
6	Composição do corpo docente	**1**
7	Adequação do cronograma às atividades previstas	**1**
8	Infraestrutura disponível	**1**

6.1.2.1 As notas poderão variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), observando o peso de cada quesito.

6.1.2.2 Será considerado aprovado o projeto que atingir o mínimo de 7 pontos, de um total de 10 pontos.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: https://www.uemasul.edu.br/publicacoes/?td=1&id=2118, conforme o cronograma de atividades do quadro 02.

7.2 Os pareceres serão encaminhados, via e-mail, aos proponentes, que terão um prazo de 02

(dois) dias úteis para interpor recurso dirigido à CPG/PROPGI, via e-mail: posgradpropgi@uemasul.edu.br, conforme modelo de recurso disponível em: https://www.uemasul.edu.br/pos-graduacao/selecao-de-projetos-de-especializacao/.

7.3 Os projetos aprovados nesta Chamada Interna serão encaminhados para apreciação final do Conselho Universitário – CONSUN/UEMASUL.

8 O processo de seleção desta Chamada Interna obedecerá ao cronograma de atividades do quadro 02.

Quadro 02 – Cronograma de atividades

Atividade	Período/data	Horário
Aviso de lançamento da Chamada Interna	08/01/2025	Até às 23h59min
Lançamento da Chamada Interna	09/01/2025	Até às 23h59min
Impugnação da Chamada Interna	09 a 14/01/2025	Até às 23h59min
Período de inscrição	A partir do dia 09/01/2025	-
Prazo para a análise técnica da documentação da inscrição	Até 30 dias (a contar da data de recebimento da proposta pela CPG)	-
Prazo para a análise do mérito técnico-científico	Até 30 dias após a divulgação do resultado final da inscrição	-
Resultados preliminares	Até 02 dias úteis após a análise de cada etapa	-
Prazo para apresentar recurso contra os resultados preliminares	Até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares	-
Resultados finais	Até 8 dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares	-
Envio da proposta aprovada para o CONSUN	Conforme o calendário do CONSUN	-

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As normas específicas para os cursos de *lato sensu* da UEMASUL estão previstas na Resolução nº 278/2023-CONSUN/UEMASUL.

9.2 Esta Chamada Interna não prevê a concessão de auxílio (aporte) financeiro para a realização

dos cursos, sejam estes bolsas e/ou recursos oriundos da UEMASUL.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos/obtidas junto à Coordenação de Pós-Graduação da PROPGI/UEMASUL ou pelo e-mail: posgradpropgi@uemasul.edu.br.

9.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI poderá revogar ou anular a presente Chamada Interna, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional ou exigência legal, sem que implique reclamação de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação – CPG, com decisão final da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI.

Imperatriz (MA), 09 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Járisson Cavalcante Nunes
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPGI/UEMASUL

Visto,

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL